

AVISO Nº 9/2019

ESTÁGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Espinho, ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiário, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL; Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL; Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL; Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL; Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.º Estágio	Nº Estágios	Designação da licenciatura	Local do Estágio
A	1	Licenciatura em Economia	Divisão de Gestão de Recursos Humanos

3. Planos dos estágios

Ref.º A: Licenciatura em Economia

Objetivo:

Proporcionar experiência prática em contexto laboral, na administração pública local, nomeadamente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos na área da avaliação do desempenho (SIADAP), evolução profissional, formação profissional e caracterização dos postos de trabalho.

Plano:

Rever o Manual de Acolhimento dos trabalhadores do Município de Espinho;

Rever o Manual de Descrição de Funções;

Auxiliar na elaboração do Plano de Formação do Município de Espinho, procedendo igualmente ao acompanhamento e monitorização da sua taxa de execução;

Proceder à análise propondo soluções no que se refere aos indicadores do Processos Recursos Humanos no âmbito da Norma ISO 9001:2015;

Apoiar na implementação do GEADAP;

Analisar e propor medidas no que refere à evolução da massa salarial do Município de Espinho.

Proceder ao Diagnóstico/levantamento dos processos e procedimentos associados à área de processamento salarial;

Elaborar o mapeamento dos processos identificados e descrição dos procedimentos, com consequente suporte técnico ao processamento salarial;

Monitorizar e acompanhar a evolução da despesa do pessoal não docente no que se refere à transferência de competências na área da educação.

Local do Estágio:

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Orientador do Estágio:

Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida

Duração do Estágio:

12 meses não prorrogáveis.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

A. Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

B. Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização do estágio

Município de Espinho

7. Duração do estágio

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica - HA;
- b) Classificação final obtida-CFO;

- c) Formação profissional - FP;
- d) Experiência profissional- EP.

$$AC = (HA+CFO+FP+EP)/4$$

Assim sendo para cada fator de avaliação do método de seleção de avaliação curricular proceder-se-á nos termos seguintes:

a) Habilitação académica - HA;

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

À avaliação do fator HA corresponde a seguinte graduação:

Nível habilitacional exigido à candidatura (licenciatura) – 15 valores;

Nível habilitacional imediatamente superior, em um grau exigido à candidatura – 18 valores;

Nível habilitacional imediatamente superior, em dois graus exigidos à candidatura – 20 valores.

b) Classificação final obtida-CFO;

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

c) Formação profissional - FP;

A valoração do fator FP assenta na verificação de qualificações adquiridas através da certificação de ações de formação profissional frequentadas relacionadas com a área de estágio.

A valoração do fator FP terá expressão na escala de 5 a 20 valores consoante a duração total das ações de formação devidamente certificadas e pertinentes para o desenvolvimento de atividades, de acordo com a seguinte grelha:

Formação Profissional	Valoração
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área	5 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem até 20 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 21 horas e 40 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 41 horas e 60 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 61 horas e 80 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem mais de 80 horas	20 valores

Apenas serão consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

d) Experiência profissional- EP

A valoração da EP resultará da classificação dos elementos constantes do *curriculum vitae* relativamente às atividades exercidas e idênticas que habilita o candidato para o estágio e será expressa de 10 a 20 valores.

Apenas será contabilizado como experiência profissional neste fator, o que se encontre devidamente comprovado.

Duração	Valoração
Sem experiência ou experiência inferior a 1 ano	10 valores
Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos	15 valores
Experiência superior a 2 anos	20 valores

9.2. Entrevista Individual (EI)

A entrevista individual será aplicada, presencialmente, e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o painel de entrevistadores e o entrevistado.

A EI será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, tendo a duração aproximada de 20 minutos.

Fatores de Avaliação	Assuntos abordados
Motivação e interesse profissionais - MIP	Motivos da candidatura e expetativas profissionais
Relacionamento interpessoal - RI	Atitude perante as regras de relacionamento com a chefia e os colegas de trabalho; Nível de compreensão das regras e normas disciplinares no trabalho
Capacidade de comunicação -CC	Capacidade de interpretação dos discursos; Capacidade de argumentação; Empatia e qualidade de expressão verbal

A valoração da EI será calculada através da seguinte fórmula:

$$EI = (MIP + RI + CC) / 3$$

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Em situação de igualdade de valoração têm preferência:

- O candidato com residência fiscal na área do Município de Espinho, devidamente comprovada;
- O candidato nascido há mais tempo.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Espinho.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e página eletrónica da Câmara Municipal de Espinho (www.cm-espinho.pt) acompanhado obrigatoriamente e sob pena de exclusão:

- *Curriculum Vitae* detalhado;
- Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação;
- Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento onde conste a respetiva classificação (se aplicável);
- Cópia dos certificados de formação profissional onde conste respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários, *workshop's* e afins a data de realização (se aplicável);
- Cópia dos comprovativos da experiência profissional, (se aplicável);
- Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60% (se aplicável).

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser apresentadas em suporte papel, através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Apartado 700, 4501-901 Espinho.

Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri:

Ref.ª A:

Presidente: Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Vogais: Maria João Duarte Rodrigues, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, a *qual substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos*; André Filipe da Costa Guimarães, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Juliana Isabel Ferreira Gomes Silva, Técnica Superior e Fernando Joaquim Oliveira Ferreira, Técnico Superior.

Espinho, 11 de outubro de 2019

O Vice-Presidente,



António Vicente Amorim Alves Pinto, Dr.
Assinatura Digital Qualificada